



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018



Série

Número 194

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

Contrato n.º 294/2018

Segunda alteração ao Contrato-Programa n.º 117/2018, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., assinado a 17 de janeiro de 2018.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 65/2018

Identifica as especialidades de Anestesiologia e de Pediatria, com competência específica em Neonatologia, como especialidades carenciadas, bem como define os montantes, os termos e as condições de atribuição de incentivos, no âmbito da produção médica e da contratação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 361/2018

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias do Assistente Técnico Paulo Jorge França Carvalho, na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo (Unidade de Gestão), com efeitos a 11 de dezembro de 2018.

Aviso n.º 362/2018

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da Assistente Técnica Selma Catarina Figueira Camacho, na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo (Unidade de Gestão), com efeitos a 11 de dezembro de 2018.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 363/2018

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Andreia Alexandra Vicente Pinto, Fábio Jorge Fernandes Alves Ferro e Fabíola da Silva Alves, para integrarem a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, com início a 1 de dezembro de 2018.

Aviso n.º 364/2018

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Fátima Liliana Gouveia Roque, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar da Calheta, com início a 1 de dezembro de 2018.

Aviso n.º 365/2018

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Andreia Rubina Gouveia Gomes, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, com início a 1 de dezembro de 2018.

Aviso n.º 366/2018

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria Manuela Pacheco de Meireles, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico, com início a 1 de dezembro de 2018.

Aviso n.º 367/2018

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Andreia Patrícia de Abreu Andrade, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge - Cardeal D. Teodósio de Gouveia, com início a 1 de dezembro de 2018.

Aviso n.º 368/2018

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria Helena Sampaio Azevedo, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz, com início a 1 de dezembro de 2018.

Declaração de retificação n.º 36/2018

Procede à retificação do Aviso n.º 351/2018, de 7 de dezembro respeitante ao procedimento concursal para o preenchimento de 30 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, dos mapas de pessoal das Áreas Escolares e Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira (RAM).

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS**Aviso n.º 369/2018**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de nomeação, de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Inspetor, da carreira especial de Inspeção de Pescas, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.

Aviso n.º 370/2018

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica Cecília Maria Gouveia Escobar, pertencente ao Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Saúde, integrada no Mapa de Pessoal do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, para o Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA**Aviso n.º 371/2018**

Proposta de alteração do Plano Diretor Municipal do Município da Calheta.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL,
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO
DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA
MADEIRA, E.P.E.****Contrato n.º 294/2018**

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 17/2018, de 11 de janeiro, do Conselho de Governo, publicada no JORAM, I Série, n.º 8, de 16 de janeiro de 2018, foi celebrado no dia 17 de janeiro de 2018, o Contrato-Programa n.º 117/2018, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., publicado no JORAM, II Série, n.º 10, de 18 de janeiro de 2018, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM, E.P.E.) e das contrapartidas financeiras, determinadas em função dos resultados obtidos, no que respeita ao ano de 2018.

Considerando que, como contrapartida pela produção contratada, foi autorizada a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. do montante

global de € 222.500.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil euros).

Considerando que, entretanto, através da Resolução n.º 102/2018, de 1 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 34, de 5 de março de 2018, foi aprovada a primeira alteração ao Contrato-Programa celebrado, cujo valor se fixou em € 223.400.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e quatrocentos mil euros).

Considerando que, não obstante o exposto, se constata a necessidade de se aprovar nova alteração, devido a circunstâncias supervenientes, emergentes do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procedeu à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, diploma que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018 e, ainda, a definição da forma de distribuição das verbas dos jogos sociais, que consignou um aumento da receita própria do SESARAM, E.P.E., impondo-se, em consequência, um reajustamento do Contrato-Programa de funcionamento desta entidade.

Considerando que, concomitantemente, contrariamente ao estimado, até ao presente, não se concretizou a integração da Unidade de Internamento de Longa Duração, denominada de Atalaia Living Care, na Rede Regional de

Cuidados Continuados ou em qualquer outra entidade do foro social.

Considerando que se mantêm internados 211 utentes nessa Unidade, sem qualquer alternativa para o efeito, situação que se vai manter até 31 de dezembro próximo, pelo que, o contrato de subarrendamento do imóvel onde está instalada tem que ser prorrogado.

Considerando que, simultaneamente e pelas mesmas razões, se verifica a necessidade de manter o internamento de 25 utentes com alta clínica, em lar.

Considerando que o Contrato-Programa em vigor não contemplou estas despesas, pelo que, cumpre assegurar o respetivo reforço, que, ascende ao montante de € 57.723,88 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e três euros e oitenta e oito cêntimos) a imputar às respetivas rubricas.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 927/2018, de 22 de novembro do Conselho de Governo, publicada no JORAM, I Série, n.º 196, de 27 de novembro, e ao abrigo do disposto na cláusula 11.ª do referido Contrato-Programa, nos artigos 30.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, no artigo 7.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2015/M, de 30 de dezembro, 36/2016/M, de 16 de agosto e 12/2018/M, de 6 de agosto e no disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e pelo Secretário Regional da Saúde, Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeiro outorgante e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511 228 848, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria Tomásia Figueira Alves, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a segunda alteração ao Contrato-Programa n.º 117/2018, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. em 17 de janeiro de 2018, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto proceder à segunda alteração da cláusula segunda, bem como do Anexo I, do Contrato-Programa n.º 117/2018, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. em 17 de janeiro de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula Segunda (.....)

1. (...).
2. Como contrapartida à produção contratada, o segundo outorgante receberá o valor de 223.457.723,88 euros (duzentos e vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e três euros e oitenta e oito cêntimos), relativa à produção a efetuar em 2018, em prestações mensais e até ao dia 15 do mês a que respeita.
3. (...).

4. (...).
5. O pagamento da comparticipação financeira referida no número 2 desta cláusula produz efeitos financeiros de acordo com a seguinte programação:
 - a) Janeiro: o valor máximo de € 18.541.666,63, (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e três cêntimos) a título de adiantamento da produção do respetivo mês;
 - b) Fevereiro: o valor máximo de € 17.334.757,33, (dezassete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete euros e trinta e três cêntimos) a título de adiantamento da produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
 - c) Março: o valor máximo de € 15.742.089,17, (quinze milhões, setecentos e quarenta e dois mil e oitenta e nove euros e dezassete cêntimos) a título de adiantamento da produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
 - d) Abril: o valor máximo de € 17.177.947,31, (dezassete milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete mil e trinta e um cêntimos) a título de adiantamento da produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
 - e) Maio: o valor máximo de € 16.629.717,88, (dezasseis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e dezassete euros e oitenta e oito cêntimos) a título de adiantamento da produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
 - f) Junho: o valor máximo de € 17.455.388,46, (dezassete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos) a título de adiantamento da produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
 - g) Julho: o valor máximo de € 17.090.762,49, (dezassete milhões, noventa mil, setecentos e sessenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos) a título de adiantamento da produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido.
 - h) Agosto: o valor máximo de € 17.008.428,40, (dezassete milhões, oito mil, quatrocentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos) a título de adiantamento da produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido.
 - i) Setembro: o valor máximo de € 15.744.898,87, (quinze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito euros e oitenta e sete cêntimos) a título de adiantamento da produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
 - j) Outubro: o valor máximo de € 15.338.227,52, (quinze milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete euros e cinquenta e dois cêntimos) a título de adiantamento da produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês

anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;

- k) De Novembro a Dezembro: o valor máximo de € 27.861.919,91, (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e dezanove euros e noventa e um cêntimos) por mês, a título de adiantamento da produção mensal, com o

necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido.

6. O somatório dos pagamentos de todas as participações financeiras previstas no número anterior não pode ultrapassar o montante máximo a que se refere o n.º 2 desta cláusula.

Anexo I do Contrato n.º 117/2018, de 17 de janeiro

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
INTERNAMENTO HOSPITALAR	n/a	20 500	46 842 500,00 €
INTERNAMENTO UDV	67,00 €	194 500	13 031 500,00 €
INTERNAMENTO CENTROS DE SAÚDE	85,00 €	17 000	1 445 000,00 €
URGÊNCIAS HOSPITALARES	177,13 €	114 000	20 192 820,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES-PRIMEIRAS	55,00 €	65 500	3 602 500,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES-SEGUINTE	31,00 €	170 000	5 270 000,00 €
CONSULTAS INDIRETAS HOSPITALARES	25,00 €	35 000	875 000,00 €
OUTRAS CONSULTAS HOSPITALARES	16,00 €	125 000	2 000 000,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S HOSPITALARES	n/a	n/a	28 893 722,00 €
TRATAMENTOS DE QUIMIOTERAPIA	496,30 €	16 000	7 940 800,00 €
DIÁLISE	105,81 €	11 500	1 216 815,00 €
URGÊNCIAS CENTROS DE SAÚDE	46,80 €	133 000	6 224 400,00 €
CONSULTAS MÉDICAS CENTROS DE SAÚDE	31,00 €	370 000	11 470 000,00 €
CONSULTAS INDIRETAS CENTROS DE SAÚDE	25,00 €	143 000	3 575 000,00 €
OUTRAS CONSULTAS CENTROS DE SAÚDE	16,00 €	850 000	13 600 000,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S CENTROS DE SAÚDE	n/a	n/a	19 495 094,00 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS	38,00 €	120 000	4 560 000,00 €
MEDICAÇÃO DO AMBULATÓRIO/MEDICAÇÃO GRATUITA	n/a	n/a	16 000 000,00 €
SUBCONTRATOS	n/a	n/a	11 806 535,00 €
ARRENDAMENTO ATALAIA	n/a	n/a	2 416 037,88 €
TRANSPORTE DOENTES NÃO URGENTES	n/a	n/a	3 000 000,00 €
TOTAL			223 457 723,88 €

Cláusula Segunda (Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos à data da sua assinatura.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice- Presidente do Governo Regional e Pelo Secretário Regional da Saúde, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Pedro Miguel de Câmara Ramos

O SEGUNDO OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Tomásia Figueira Alves

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 65/2018

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, até 31 de dezembro de 2018, em casos excecionais e devidamente fundamentados, é atribuído um acréscimo remuneratório, pela realização de produção médica, para além do respetivo horário normal de trabalho, aos médicos integrados nas carreiras médicas, em especialidades carenciadas e em efetivo exercício de funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., mediante vínculo de emprego público ou privado, independentemente do seu regime de trabalho;

Considerando que a identificação das especialidades carenciadas, bem como o montante, os termos e as condições de atribuição deste incentivo são definidos por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da saúde;

Considerando que o SESARAM, E.P.E., apresenta uma grave escassez de médicos especialistas em Anestesiologia, e médicos especialistas em Pediatria, com a competência específica em Neonatologia, não obstante todos os esforços envidados por esta entidade para a contratação de médicos com esta especialidade/competência, nomeadamente, abertura de ofertas de emprego externas que sistematicamente têm ficado desertas, por falta de candidatos;

Considerando que esta escassez de recursos humanos tem originado, desde 2016, no que à especialidade de Anestesiologia se refere, a diminuição de 30% da capacidade instalada do Bloco Operatório Central e a diminuição progressiva do número de períodos semanais para a realização de exames complementares de diagnóstico e terapêutica, com apoio anestésico, para metade;

Considerando que é necessário garantir o normal funcionamento do Bloco Operatório Central e Exames Complementares de Diagnóstico e Terapêutica que necessitam de apoio da Anestesiologia, por forma a melhorar a resposta clínica nas áreas com necessidade de apoio desta especialidade, nomeada, mas não exaustivamente, nas

intervenções cirúrgicas programadas em todas as especialidades cirúrgicas; nos exames de gastroenterologia adulto e pediatria; em Imagiologia (TCs, RMNs); na Medicina Física e Reabilitação (infiltrações periódicas com toxina botulínica); na hemodinâmica (Cardiologia de intervenção e Neurorradiologia de Intervenção); na Procriação Medicamente Assistida;

Considerando que se torna imperioso recuperar a capacidade instalada, em termos de períodos cirúrgicos, no Bloco Operatório Central, e em períodos para exames complementares de Diagnóstico e Terapêutico com apoio da Anestesiologia;

Considerando que a escassez de recursos humanos especializados em pediatria, com a competência específica em neonatologia, não sendo devidamente acautelada, originará grandes índices de mortalidade e também de morbilidade entre os recém-nascidos e crianças em contexto de cuidados intensivos;

Considerando que de acordo o Colégio de Especialidade de Pediatria da Ordem dos Médicos, única entidade em Portugal com competência para conceder, entre outros, as idoneidades dos serviços para efeitos de poderem deter um serviço de urgência, determinou que só é possível haver serviço de urgência em neonatologia quando haja um médico pediatra, com competência específica em neonatologia, presente;

Considerando que o SESARAM, E.P.E. encontra-se em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365/366 dias por ano;

Considerando que o funcionamento da Unidade de Neonatologia tem sido assegurado pelos médicos pediatras pertencentes ao SESARAM, E.P.E., com competência específica em neonatologia, e ainda, sempre que necessário, através da contratação de prestação de serviços externos;

Considerando que, no mês de dezembro não será possível proceder a essa contratação externa;

Considerando que, dos médicos pediatras pertencentes ao SESARAM, E.P.E. com competência específica em neonatologia, somente 3 (três) se mostram disponíveis para desempenhar funções no serviço de urgência para além dos limites legalmente previstos;

Considerando que, sendo o SESARAM, E.P.E. a única entidade pública que presta este tipo de cuidados neonatais na Região Autónoma da Madeira é necessário garantir o normal funcionamento da Unidade de Neonatologia do Serviço de Pediatria do SESARAM, E.P.E., na área de cuidados intensivos neonatais e pediátricos, incluindo-se como produção médica a prestação de trabalho em serviço de urgência, desde que ultrapassados os limites de horário legalmente previstos, por forma a não por em causa a prestação de cuidados de saúde em serviço de urgência, que necessitam do apoio destes profissionais médicos pediatras, com a competência específica em neonatologia, garantindo, assim, a resposta clínica nesta Unidade;

Determina-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, e sem prejuízo das restantes disposições do referido artigo, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

- 1 - Identificar as especialidades de Anestesiologia e de Pediatria, com competência específica em Neonatologia, como especialidades carenciadas.
- 2 - Considerar como produção médica, para efeitos do presente despacho conjunto:

- a) Para a especialidade de Anestesiologia, a recuperação da capacidade instalada em termos de períodos cirúrgicos no Bloco Operatório Central e períodos para Exames Complementares de Diagnóstico e Terapêutica com apoio de Anestesiologia;
- b) Para a especialidade de Pediatria, com competência específica em Neonatologia, a atividade assistencial em contexto de urgência após esgotados todos os limites de horário de trabalho normal e suplementar legalmente previstos.
- 3 - Fixar, atendendo à prática dos valores por hora, a nível nacional, para a contratação externa de profissionais de saúde:
- a) Para a especialidade de Anestesiologia, o montante de € 400,00 (quatrocentos euros) por cada turno de seis horas de trabalho, a título de acréscimo remuneratório para compensação da produção realizada no âmbito do previsto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, para além do respetivo horário normal de trabalho;
- b) Para a especialidade de Pediatria, com competência específica em Neonatologia, o montante de € 500,00 (quinhentos euros) por cada turno de 12 (doze) horas de trabalho, a título de acréscimo remuneratório para compensação da produção realizada no âmbito do previsto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, prestado para além do respetivo horário normal de trabalho.
- 4 - Os montantes supra referidos são devidos:
- a) Relativamente à especialidade de Anestesiologia, pela prestação de cada turno de seis horas de trabalho em regime de produção adicional, nos termos do definido no n.º 2 do presente despacho, com início após o horário de trabalho normal;
- b) Relativamente à especialidade de Pediatria, com competência específica em Neonatologia, pela prestação de cada turno de doze horas de atividade assistencial em contexto de urgência, após esgotados todos os limites de horário de trabalho normal e suplementar legalmente previstos.
- 5 - O presente despacho produz efeitos a 10 de setembro de 2018.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 15 dias do mês de novembro de 2018.

O Vice-Presidente do Governo Regional, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 361/2018

Torna-se público que por Despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional da Madeira de 11 de dezembro de 2018, foi determinada a consolidação defi-

nitiva da mobilidade intercategorias do Assistente Técnico Paulo Jorge França Carvalho, na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo (Unidade de Gestão), com efeitos a 11 de dezembro de 2018, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível 14, da Tabela de Remuneração Única, a que corresponde a remuneração base de 1.149,99 Euros.

Presidência do Governo Regional da Madeira, aos 12 de dezembro de 2018.

O CHEFE DO GABINETE, José Luís Medeiros Gaspar

Aviso n.º 362/2018

Torna-se público que por Despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional da Madeira de 11 de dezembro de 2018, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da Assistente Técnica Selma Catarina Figueira Camacho, na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo (Unidade de Gestão), com efeitos a 11 de dezembro de 2018, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível 14, da Tabela de Remuneração Única, a que corresponde a remuneração base de 1.149,99 Euros.

Presidência do Governo Regional da Madeira, aos 12 de dezembro de 2018.

O CHEFE DO GABINETE, José Luís Medeiros Gaspar

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 363/2018

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.7 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Andreia Alexandra Vicente Pinto, Fábio Jorge Fernandes Alves Ferro e Fábíola da Silva Alves, para integrarem a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, com início a 1 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

Funchal, 10 de dezembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 364/2018

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.7 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foi celebrado

contrato de trabalho por tempo indeterminado com Fátima Liliana Gouveia Roque, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar da Calheta, com início a 1 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 10 de dezembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 365/2018

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.7 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Andreia Rubina Gouveia Gomes, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, com início a 1 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 10 de dezembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 366/2018

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.7 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria Manuela Pacheco de Meireles, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico, com início a 1 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 10 de dezembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 367/2018

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.7 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Andreia Patrícia de Abreu Andrade, para a carreira/categoria de

Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge - Cardeal D. Teodósio de Gouveia, com início a 1 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 10 de dezembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 368/2018

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.7 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria Helena Sampaio Azevedo, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz, com início a 1 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 10 de dezembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

Declaração de retificação n.º 36/2018

Por ter saído com inexatidão no JORAM n.º 191, II série, página 7, de 7 de dezembro de 2018, relativo à abertura de procedimento concursal para o preenchimento de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional dos mapas de pessoal das Áreas Escolares e Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira (RAM), retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“17. Júri do procedimento concursal:

(...)

Referência F - Área Escolar da Ponta do Sol - 2 postos de trabalho - área de apoio geral;

(...)

- Teresa Maria Gomes Sousa Barros - Delegada Escolar da Ponta do Sol;

(...)

Referência G - Delegação Escolar Ponta do Sol - 1 posto de trabalho - área de jardinagem;

(...)

- Teresa Maria Gomes Sousa Barros - Delegada Escolar da Ponta do Sol;

Referência L - Área Escolar de Santana - 5 postos de trabalho - área de apoio geral;

(...)

Referência M - Área Escolar de São Vicente - 2 postos de trabalho - área de apoio geral;

(...)”

Deve ler-se:

17. Júri do procedimento concursal:

(...)

Referência F - Área Escolar da Ponta do Sol - 2 postos de trabalho - área de apoio geral;

(...)

- Teresa Maria Gomes Sousa Ramos - Delegada Escolar da Ponta do Sol;

(...)

Referência G - Delegação Escolar Ponta do Sol - 1 posto de trabalho - área de jardinagem;

(...)

- Teresa Maria Gomes Sousa Ramos - Delegada Escolar da Ponta do Sol;

(...)

Referência L - Área Escolar de Santana - 4 postos de trabalho - área de apoio geral;

(...)

Referência M - Área Escolar de São Vicente - 3 postos de trabalho - área de apoio geral;

(...)

Funchal, 10 de dezembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 369/2018

- 1 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 114/2017, de 29 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 19 de outubro de 2018, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de nomeação, de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Inspetor, da carreira especial de Inspeção de Pescas, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.
- 2 - Nos termos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, foi obtida autorização de Sua Excelência O Vice-Presidente do

Governo, por seu despacho de 18.10.2018, que reconheceu a necessidade de preenchimento dos postos de trabalho em causa.

- 3 - Lei aplicável: Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, e 114/2017, de 29 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/M, de 19 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 17/2017/M, de 8 de junho, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 - O local de trabalho será na Direção de Serviços de Inspeção e Controlo, da Direção Regional de Pescas, sita ao Edifício da Sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia, 9300-138 Câmara de Lobos.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria de inspetor da carreira especial de Inspeção de Pescas, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e será efetuado em obediência ao disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 3.ª da carreira especial de inspeção, correspondente ao nível remuneratório 24 da tabela remuneratória única.
- 7 - Caracterização dos postos de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar postos de trabalho de Inspetor, da carreira especial de Inspeção de Pescas, preferencialmente nas áreas das ciências do mar, da biologia marinha, do direito, das engenharias de máquinas, naval, industrial ou química, económicas e/ou gestão e veterinária, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no artigo 3.º e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2017/M, de 8 de junho, desenvolvendo

atividades no âmbito das competências da Direção de Serviços de Inspeção e Controlo, da Direção Regional de Pescas.

- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida ou por nomeação, e trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
- 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - Ter 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura, preferencialmente nas áreas das ciências do mar, da biologia marinha, do direito, das engenharias de máquinas, naval, industrial ou química, económicas e/ou gestão e veterinária, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 10 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, idênticos ao posto de trabalho publicitado no presente aviso.
- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2009, a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.
- 12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 - Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Direção de Serviços de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º Piso, 9000-060 Funchal, ou ainda através do correio eletrónico dsrh.srap@madeira.gov.pt.
- 17 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 18 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19 - Face à determinação constante do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/M,

de 19 de agosto, aplicável às carreiras especiais de inspeção de pescas e de agricultura, os métodos de seleção aplicáveis aos recrutamentos para estas carreiras são os definidos, relativamente aos obrigatórios, no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com o artigo 36.º da atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e com a adaptação legislativa regional constante do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, pelo que, deste modo, será aplicado como método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção. Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos, serão aplicados os métodos de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.

19.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A Prova de Conhecimentos será de forma escrita, revestindo natureza teórica, com possibilidade de consulta de legislação, com a duração de 2 horas e 30 minutos, com tolerância de 30 minutos e incide sobre as seguintes temáticas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08 e 73/2017, de 16/08;
- Portaria que aprova o modelo do cartão de identificação e livre-trânsito e do crachá, dos inspetores de pescas, a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2017/M, de 8 de junho, Portaria n.º 512/2017 de 29 de dezembro, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;
- Regulamento que estabelece as normas relativas à Política Comum das Pescas, Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1954/2003 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 2371/2002 e (CE) n.º 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho;
- Regulamento que estabelece a organização comum dos mercados dos produtos da pesca e da aquicultura, Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, altera os Regulamentos (CE) n.º 1184/2006 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga o Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho;
- Regulamento estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, Regulamento de Execução (UE) n.º 404/2011 da Comissão, de 8 de abril de 2011, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas;
- Regulamento que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas, Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, altera os Regulamentos (CE) n.º 847/96, (CE) n.º 2371/2002, (CE) n.º 811/2004, (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 2115/2005, (CE) n.º 2166/2005, (CE) n.º 388/2006, (CE) n.º 509/2007, (CE) n.º 676/2007, (CE) n.º 1098/2007, (CE) n.º 1300/2008, (CE) n.º 1342/2008, e revoga os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1627/94 e (CE) e n.º 1966/2006;
- Regulamento que estabelece um regime comunitário para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho, de 29 de setembro de 2008, que altera os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1936/2001 e (CE) n.º 601/2004, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 1093/94 e (CE) n.º 1447/1999;
- Medidas relativas à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de proteção dos juvenis de organismos marinhos, Regulamento (CE) N.º 850/98 do Conselho, de 30 de março de 1998;
- Medidas nacionais de conservação dos recursos biológicos aplicáveis ao exercício da pesca em águas, quer oceâ-

nicas, quer interiores, sob soberania e jurisdição portuguesas, Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de julho [Diário da República (DR) Série I n.º 162, de 17-07-1987, p. 2814], com as alterações introduzidas por:

- a. Decreto Regulamentar n.º 16/2015, de 16-09-2015;
 - b. Decreto Regulamentar n.º 15/2007, de 28-3-2007 (DR, I 62, de 28-03-2007, p. 1783);
 - c. Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30-05-2000 (DR I-B 125, de 30-05-2000, p. 2494);
 - d. Decreto Regulamentar n.º 39/93, de 1993-11-16 (DR I-B 268, de 1993-11-16, p. 6377);
 - e. Decreto Regulamentar n.º 30/91, de 04-06-1991 (DR, I-B 127, de 04-06-1991, p. 3009);
 - f. Decreto Regulamentar n.º 28/90, de 11-09-1990 (DR I 210, de 11-09-1990, p. 3684);
 - g. Decreto Regulamentar n.º 3/89, 28-01-1989 (DR I 24, de 28-01-1989, p. 360);
 - h. Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de julho (DR I 153, de 07-07-1987, p. 2639), com as alterações introduzidas por:
 - i. Decreto-Lei n.º 383/98, de 27-11-1998 (DR I-A 275, de 27-11-1998, p. 6583), retificado pela Declaração de Retificação n.º 3-C/99, de 30-01-1999 (DR I-A, 2.º Suplemento, 25, de 30-01-1999);
- Sistema integrado de vigilância, fiscalização e controlo das atividades da pesca (SIFICAP), Decreto-Lei n.º 79/2001, de 5 de março;
 - Sistema de monitorização contínua de embarcações de pesca, via satélite (MONICAP), Decreto-Lei n.º 310/98, de 14 de outubro: Sistema de monitorização contínua de embarcações de pesca, via satélite (MONICAP);
 - Regime jurídico da apanha de lapas na Região Autónoma da Madeira, Decreto Legislativo Regional n.º 11 / 2 0 0 6 / M de 18 de Abril de 2006, Assembleia Legislativa Regional;
 - Período de defeso na captura de lapas Portaria n.º 80/2006, da então Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais;
 - Regulamento da apanha da lapa, Portaria n.º 40/2016, de 17 de fevereiro, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, que procede à segunda alteração à Portaria n.º 80/2006, de 4 de julho, alterada pela Portaria n.º 5/2009, de 22 de janeiro;
 - Regulamento que estabelece condições específicas para a Pesca de unidades populacionais de profundidade no Atlântico Nordeste e disposições aplicáveis à Pesca em águas internacionais do Atlântico Nordeste e que

revoga o Regulamento (CE) n.º 2347/2002 do Conselho, Regulamento (UE) n.º 2016/2336 do Parlamento Euro-peu e do Conselho, de 14 de dezembro;

- Regime legal da primeira venda de pescado fresco,- Decreto-lei n.º 81/2005, de 20 de abril.

19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através de uma das seguintes fórmulas:

$$a) \quad OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$, para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 21 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 22 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 23 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 24 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e disponibilizada através do sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 25 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 26 - A nomeação na carreira especial de inspeção de pescas é iniciada com o período experimental de um ano, durante o qual os inspetores frequentam um curso de formação específico, regulado e aprovado pela Portaria n.º 415/2017, de 17 de outubro, das Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 181, de 17 de outubro.
- 27 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
- 28 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:
- Presidente:
- Eng.º José Luís da Silva Ferreira - Diretor Regional de Pescas.
- Vogais efetivos:
- Dr. Nuno Manuel Abreu de Gouveia - Diretor de Serviços de Inspeção e Controlo, da Direção Regional de Pescas (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
 - Dra. Filipa Rubina Ferreira de Freitas - Diretora de Serviços de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.
- Vogais suplentes:
- Dr. Miguel Jorge Alves de França Dória - Diretor de Serviços de Planeamento e Administração da Direção Regional de Pescas;
 - Dr. José Bernardino de Barros Pinto - Técnico Superior integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional.
- 29 - Pelo Despacho n.º GS-138/SRAP/2018, de 06.12.2018, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, foi designada para secretariar o júri do presente procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Técnica Superior, Maria Dorisse Soares, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.
- 30 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 13 de dezembro de 2018.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 370/2018

Torna-se público que por despacho superior, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna na

categoria da Assistente Técnica Cecília Maria Gouveia Escobar, pertencente ao Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Saúde, integrada no Mapa de Pessoal do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, para o Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

(Está isento de fiscalização prévia da Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, aos 5 de dezembro de 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM, Paula Luísa Jardim Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Aviso n.º 371/2018

Em cumprimento e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, torna-se pública a deliberação camarária tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, do passado dia 30 de outubro, no sentido de dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal do Concelho da Calheta.

De acordo com esta deliberação estima-se que o processo de alteração esteja concluída no prazo de um ano e que o prazo para o período de participação, nos termos do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional referido, seja de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no JORAM.

Durante esse período os interessados poderão apresentar sugestões, bem como solicitar ou apresentar informações ou esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração.

Para mais esclarecimentos deverá ser contactado o Gabinete de Planeamento Urbano da Câmara Municipal, sito no edifício da Câmara Municipal na vila da Calheta, no horário das 9h às 16h.

Calheta, 12 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles

Deliberação: “Considerando as alterações económicas sentidas no Concelho e na Região nos últimos anos,

sobretudo no domínio do turismo, e na pressão urbanística verificada nos meios mais consolidados;

Considerando terem sido identificados, por parte dos atores no território, de situações de omissão ou desadequação das normas regulamentares ou da qualificação do solo às realidades físicas e culturais verificadas;

Considerando a vigência de um novo quadro legal, na sequência de aprovação de novos diplomas legais e regulamentares, tais como, o Sistema Regional de Gestão Territorial na Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, o Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto, entre outros;

Considerando a identificação dos Núcleos Urbanos Consolidados Tradicionalmente Existente no Município da Calheta, publicada na Portaria n.º 173/2018, de 24 de maio;

E, considerando que o Município da Calheta procedeu à delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), num total de doze, em vários lugares do território concelhio, e já com as Operações de Reabilitação Urbana aprovadas com vista à reabilitação do edificado degradado, da requalificação dos espaços públicos e da melhoria da imagem urbana destes lugares, e consequentemente do concelho e da Região.

Assim, nos termos expostos e nos constantes na proposta presente em reunião, cuja cópia será arquivada no livro anexo ao livro de atas, e cujo teor se dá por totalmente transcrito na presente ata, e de acordo com o n.º 1 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade na reunião de 30 de outubro 2018, o seguinte:

- 1.º Proceder à alteração ao Plano Diretor Municipal da Calheta;
- 2.º Fixar o prazo de um ano para a sua elaboração e de 15 dias úteis de participação, a contar da data de publicação da presente deliberação no JORAM, para permitir a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração, nos termos do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional referido.
- 3.º Publicar esta deliberação em *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira e na comunicação social, bem como na respectiva página da Internet do Município, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho.”

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)